

EDITAL Nº 15/2021/EENG/UFLA

08 de dezembro de 2021

Cronograma

Etapa	Período
Publicação do edital	08/12/2021
Período de inscrições	De 08/12/2020 até às 17 horas do dia 13/12/2021
Eleição	14/12/2021
Resultado Preliminar	14/12/2021
Recurso	15/12/2021
Resultado Final	16/12/2021

A Diretora da Escola de Engenharia, considerando o que lhe confere o inciso XX do Art. 153 do Regimento Geral da UFLA e, em atendimento ao a Resolução Nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e ao Ofício Nº 297/2021 - GAB/SAP de 29 de novembro de 2021, abre chamada pública para candidatura e eleição de 01(um) representante titular e um suplente da UFLA no Crea-MG no período de 2022 a 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A UFLA possui dois representantes no Plenário do Crea-MG, sendo um da categoria Engenharia e outro da Agronomia, conforme Art. 9º da Resolução 1071/15 do Confea:

Art. 9º O número total de representantes das instituições de ensino superior é definido de

acordo com os cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea por elas oferecidos, limitado a um representante da categoria Engenharia e a um representante da categoria Agronomia.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput ficará limitada às instituições de ensino superior de Engenharia, Geologia, Geografia, Meteorologia e Agronomia com sede na Região.

Conforme Ofício Nº 297/2021 - GAB/SAP, de 29/11/2021 e assinado pelo Presidente do Crea-MG, Engenheiro Lúcio Fernando Borges, para 2022 está aberta a renovação da vaga do **Grupo Engenharia, modalidade Química.**

A categoria ou grupo Engenharia, modalidade Química é composta pelos seguintes profissionais: Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Materiais, Engenheiro Químico, Engenheiro de Operação, Engenheiro de Operação – Petroquímica, Engenheiro de Operação – Química, Engenheiro de Operação – Têxtil, Engenheiro de Petróleo, Engenheiro de Plástico, Engenheiro de Produção, Engenheiro de Produção – Materiais, Engenheiro de Produção - Química, Engenheiro de Produção – Têxtil, Engenheiro Industrial – Química, Engenheiro Têxtil, conforme anexo da Resolução 473/02 do Confea.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão se candidatar à representante no Plenário do Crea-MG, na categoria Engenharia, modalidade Química:

- a) Docentes efetivos desde que sejam profissionais do grupo da A Engenharia, modalidade Química conforme anexo da Resolução 473/02 do Confea: Engenheiros de Alimentos, Engenheiros de Materiais, Engenheiros Químico, Engenheiros de Operação, Engenheiros de Operação – Petroquímica, Engenheiros de Operação – Química, Engenheiros de Operação – Têxtil, Engenheiros de Petróleo, Engenheiros de Plástico, Engenheiros de Produção, Engenheiros de Produção – Materiais, Engenheiros de Produção - Química, Engenheiros de Produção – Têxtil, Engenheiros Industrial – Química, Engenheiros Têxtil;
- b) que estejam registrados no Sistema Confea/Crea e adimplentes com suas obrigações perante o Conselho;
- c) que apresentem todos os documentos exigidos no momento da inscrição:
 - I - comprovação de registro no Crea e declaração de adimplência;
 - II – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
 - III – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
 - IV – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações;

- V – 1 foto 3x4, colorida, com fundo branco, recente;
- VI – Declaração de veracidade de informações prestadas, com assinatura original (não pode ser cópia), conforme formulário anexo;
- VII – Declaração para fins de representação junto ao Crea-MG, conforme formulário em anexo (Nos termos do art. 23 da Resolução 1071/2015);
- VIII – Ficha cadastral, conforme formulário em anexo;
- IX – ART de cargo ou função na situação registrada (que comprova vínculo com a instituição).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I), que deverá ser enviado digitalizado para o endereço escolaengenharia@ufla.br até às 17 horas do dia 13/12/2021 junto de todos os demais documentos descritos no item 2.1, letra c.
- 3.2. O candidato deverá comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, que possui condição de elegibilidade definida no item 2 do presente edital. Esta documentação deve ser enviada em anexo, juntamente com o formulário específico.
- 3.3. A não apresentação da documentação de que trata o item 3.2 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará o cancelamento sumário da inscrição.

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1. Será responsável pela condução do processo eleitoral a comissão escrutinadora, nomeada pela Diretora da Escola de Engenharia (Anexo II).
- 4.2. Devido à situação da pandemia do COVID-19, a eleição será realizada por votação de forma remota, no dia **14 de dezembro de 2021**, de 8:30h às 11:30h.
- 4.3. No dia da votação, aqueles que são aptos a votar conforme descrito no item 4.4, deverão acessar a sala de reuniões do *Google Meet* (link: <https://meet.google.com/jtf-xxvv-orb>) onde serão informados os procedimentos para votação.
- 4.4. São aptos a votar na eleição convocada pelo presente edital, os docentes efetivos da

- que sejam profissionais do grupo Engenharia, modalidade Química, conforme anexo da Resolução 473/02 do Confea: Engenheiros de Alimentos, Engenheiros de Materiais, Engenheiros Químico, Engenheiros de Operação, Engenheiros de Operação – Petroquímica, Engenheiros de Operação – Química, Engenheiros de Operação – Têxtil, Engenheiros de Petróleo, Engenheiros de Plástico, Engenheiros de Produção, Engenheiros de Produção – Materiais, Engenheiros de Produção - Química, Engenheiros de Produção – Têxtil, Engenheiros Industrial – Química, Engenheiros Têxtil;
- 4.5. A apuração será realizada pela comissão escrutinadora imediatamente após o término da eleição.
 - 4.6. O candidato mais votado será indicado como representante titular e o segundo mais votado como representante suplente.
 - 4.7. Em caso de empate será indicado o candidato com maior tempo no exercício do magistério superior na UFLA e, permanecendo o empate, será eleito o mais idoso.
 - 4.8. Após a apuração, caberá à Comissão Escrutinadora lavrar e aprovar a ata de eleição e apuração, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito, a qual deverá ser enviada à Diretora da Escola de Engenharia.
 - 4.9. O resultado final deverá ser enviado, pela Diretora da Escola de Engenharia, à Reitoria para ciência, divulgação e envio ao Crea-MG para que esta proceda a nomeação dos representantes.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A efetivação da candidatura implicará a concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretora da Escola de Engenharia.

Lavras, 08 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br Zuy Maria Magriotis
Data: 08/12/2021 16:39:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ZUY MARIA MAGRIOTIS
Diretora da Escola de Engenharia

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À REPRESENTANTE
DA UFLA NO CREA-MG – GRUPO ENGENHARIA, MODALIDADE QUÍMICA
(Triênio 2022/2024)**

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

Lotação na UFLA: _____ SIAPE: _____

Termo de aceitação: Declaro estar ciente que a efetivação da candidatura implicará a concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo **Edital nº 015/2021/EENG/UFLA**, das quais não poderei alegar desconhecimento.

Lavras, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

PARECER COMISSÃO ESCRUTINADORA

Inscrição () DEFERIDA () INDEFERIDA

Observação: _____

Lavras, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Presidente da Comissão Escrutinadora

ANEXO II

Comissão Escrutinadora responsável pela condução do processo eleitoral, conforme item 4.1 do edital e Portaria EENG Nº 85, de 08 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Lotação
Natália Maira Braga Oliveira	Docente	DEG/EENG
Camila Soares Fonseca	Docente	DEG/EENG
José Guilherme Lambi Ferreira Alves	Docente	DCA/ESAL
Josiane Auxiliadora Lacerda Schneider	Técnica Administrativa em Educação	CSI/EENG
Felipe Moreira Pinto	Técnico	DEG/EENG

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

As declarações citadas no item 2.1, letra c, inciso II, poderão ser obtidas nos seguintes endereços:

- Certidão cível negativa (observar que deve ser a comarca do domicílio): <http://www.tjmg.jus.br/> / pasta CERTIDÃO JUDICIAL ou link: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- Certidão criminal negativa (observar que deve ser a comarca do domicílio): <http://www.tjmg.jus.br/> / pasta CERTIDÃO JUDICIAL ou link: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- Certidão federal(cível e criminal): <http://portal.trf1.jus.br> serviço CERTIDÃO ONLINE, observar que deve ser a comarca do domicílio

Observação: Não sendo possível a emissão das referidas certidões pelo site, o interessado deverá dirigir-se ao fórum da comarca respectiva e solicitar a emissão.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Nome da Entidade e Sigla:

Nome do indicado:

Nº Registro no CREA-MG:

CPF:

Data de Nascimento:

Título Profissional:

Cônjuge:

Data de Nascimento do Cônjuge:

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua / Av.:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

E-mail:

ENDEREÇO COMERCIAL

Rua / Av.:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Comercial:

E-mail:

CONTA BANCÁRIA

Banco:

Número do Banco

Agência:

Nome da Agência:

Número da Conta:

Cidade:

EM CASO DE ACIDENTE OU EMERGÊNCIA AVISAR PARA(informar nome e telefone):

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCU Nº 87, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

I - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS			
NOME			
MATRICULA Nº		CPF Nº	
CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRO	CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO	CÂMARA _____	TELEFONE	

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida nos arts. 1º e 2º da Lei 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas da União a ter acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações:

A presente autorização permitirá acesso às informações referentes até ao último ano de exercício em que a autoridade, servidor ou empregado deixar de ocupar o cargo, emprego ou função pública e que constarão na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física a ser apresentada à RFB no ano seguinte.

_____ LOCAL E DATA	_____ ASSINATURA AUTORIDADE/SERVIDOR
-----------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão),
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, em
____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO para fins
de percepção de diárias pelo Crea-MG** que resido no seguinte
endereço: _____

_____ /
fazendo jus, portanto, ao recebimento de diárias nos termos da Portaria específica do Crea-
MG.

DECLARO, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de
responsabilidade administrativa, civil e penal, comprometendo-me a mantê-las atualizadas
junto ao Crea-MG e que estou ciente que a sua inveracidade, se constatada, ocasionará o
dever de devolução dos valores percebidos indevidamente.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode
implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO JUNTO CREA-MG

(Nos termos do art. 23 da Resolução 1071/2015, do Confea)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (título profissional), portador(a) do registro profissional nº _____, expedido pelo CREA-_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de representação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, **DECLARO nos termos do disposto no art. 23 da Resolução 1071/2015, do Confea, que:**

I – não fui declarado incapaz, insolvente ou responsável por falência de pessoa jurídica;

II – não fui condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, por prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, por tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de cinco anos após o trânsito em julgado;

III – . . .

IV – não possuo contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, inclusive em conselhos de fiscalização profissional ou na Mútua, rejeitadas por irregularidade insanável ou ato de improbidade administrativa, com decisão irrecorrível ao órgão competente, nos últimos cinco anos contados a partir da decisão transitada em julgado;

V – não fui declarado administrador ímprobo pelo Confea, pelo Crea, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, por Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TC-DF ou por Tribunal de Contas do Município – TCM, em qualquer cargo ou função nos últimos cinco anos, contados a partir da decisão transitada em julgado;

VI – não fui destituído ou não houve perda do mandato de presidente do Confea, de Crea, de conselheiro federal ou regional ou de diretor-executivo da Mútua, inclusive por excessivo número de faltas às sessões ou às reuniões, nos termos do art. 50 da Lei nº 5.194, de 1966, nos últimos cinco anos;

VII – não renunciei a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua, respectivamente, nos últimos cinco anos;

VIII – não estou no exercício de mandato ou exercendo cargo, emprego ou função no Confea, no Crea ou na Mútua;

IX – observei o interstício mínimo de 3 (três) anos após o exercício de dois mandatos consecutivos como Conselheiro Regional Titular ou Suplente, ainda que representando instituições de ensino superior ou entidades de classe de profissionais de nível superior distintas.

DECLARO, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, comprometendo-me a mantê-las atualizadas junto ao Crea-MG.

DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante